

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 989/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu /
Sanciono a seguinte Lei.:-

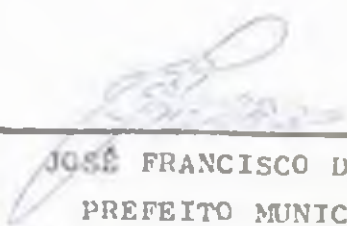
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a cancelar o seguinte débito inscrito em dívida Ativa.

FRANCISCO SALA.....Cr\$ 2.100,79 (dois
mil o cem cruzeiros e setenta e nove centavos).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a par-
tir da data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
24 de junho de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de junho de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.

